



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021
PROCESSO Nº0091/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES DE SAÚDE.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0129/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 - CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

1.2 - CONTRATADA: IMUNI SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.º 47.515.523/0001-34, INSCR. ESTADUAL n.º 582.147.264.116, com sede à Avenida Rio Pardo, n.º 844, bairro Ipiranga, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por Rosângela Santos Freire, RG: 22.758.500-8/SSP e CPF: 138.529.618-66.

II - DO OBJETO

2.1 - SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital e de acordo com, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0034/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

2.2 - A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

2.3 - Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, bem como para o representante do município, quando o mesmo for acompanhar a execução do objeto, sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte e todos os custos previstos na legislação trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto.

LOCAIS DE EXECUÇÃO	DESIN.	DESIN.	DESRAT.	DESRAT.	Limpeza caixa d'água	Limpeza caixa d'água
Desinsetização; Desratização e; Higienização e limpeza de caixas d'água.	Valor Unitário	4 execuções em 12 meses	Valor Unitário	4 execuções em 12 meses	Valor Unitário	2 execuções em 12 meses
Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e SAMU	R\$ 596,88	R\$ 2.387,52	R\$ 248,70	R\$ 994,80	R\$ 795,86	R\$ 1.591,72
UBS Dr. José Nigro Neto	R\$ 497,42	R\$ 1.989,68	R\$ 198,97	R\$ 795,88	R\$ 198,97	R\$ 397,94





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

UBS Dr. Luiz C. Della Rovere	R\$ 348,20	R\$ 1.392,80	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 198,97	R\$ 397,94
Departamento de Saúde e CRAPS	R\$ 348,20	R\$ 1.392,80	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 198,97	R\$ 397,94
Residência Terapêutica	R\$ 298,45	R\$ 1.193,80	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 149,23	R\$ 298,46
CAPS	R\$ 348,20	R\$ 1.392,80	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 149,23	R\$ 298,46
UBS Dr. Cássio M. Alves	R\$ 346,95	R\$ 1.387,80	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 198,97	R\$ 397,94
UBS do Luiz Ometto	R\$ 348,20	R\$ 1.392,80	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 198,97	R\$ 397,94
Vig. Sanitária/ Epidem./ Zoonoses	R\$ 696,39	R\$ 2.785,56	R\$ 248,70	R\$ 994,80	R\$ 198,97	R\$ 397,94
CEO	R\$ 397,94	R\$ 1.591,76	R\$ 149,23	R\$ 596,92	R\$ 149,23	R\$ 298,46
Academia da Saúde	R\$ 472,55	R\$ 1.890,20	R\$ 198,97	R\$ 795,88	R\$ 198,97	R\$ 397,94
		Subtotal (A)		Subtotal (B)		Subtotal (C)
		R\$ 18.797,52		R\$ 7.759,80		R\$ 5.272,68

Valor GLOBAL (A) + (B) + (C) = R\$ 31.830,00 (Trinta e um mil e oitocentos e trinta reais).

III - SUPORTE LEGAL

3.3 - Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021, ao qual se encontra vinculado.

3.4 - Para a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de regência, principalmente a lei nº 6.437/1977 e a RDC nº 52/2009 da ANVISA.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas Orçamentárias:** 190, 231, 232, 293, 295, 327 e 402.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1 - Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Ao final de cada etapa, conforme serviços executados, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com relatório fotográfico do antes/depois das limpezas dos reservatórios de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

água, os quais serão atestados e rubricados pelo Diretor do respectivo Departamento.

6.3 - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, bem como o número do contrato.

6.4 - Deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal (NF-e), os comprovantes do recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior.

6.5 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal (NF-e)/Eletrônica.

VII – RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura a servidora **Fernanda Ap. Bonassi Anzuini Pereira**, RG nº 32.091.468-9, CPF nº 278.254.148-02, Recepcionista, Matrícula nº 3513., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. Os serviços de desinsetização e desratização serão realizados a cada 3 (três) meses, enquanto a limpeza de caixa-d'água será realizada a cada 6 (seis) meses, sendo a primeira execução em até 05 dias a partir da Ordem de Serviço.

9.2. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, e caixas de passagem elétrica), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores, utilizando-se de tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental.

9.3. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.

9.4. No período de validade dos serviços, a CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

9.5. Os produtos que serão utilizados deverão ser de baixa toxicidade (piretróides), de última geração com ação residual. O ambiente deverá estar em condições para uso normal dos funcionários e usuários em até 12 (doze) horas após a aplicação.

9.6. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água com uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório deverá totalmente escoada. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso.

9.7. Os produtos utilizados bactericidas deverão ser previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

9.8. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 03 (três) meses para os serviços de desinsetização/desratização.

9.9. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço.

9.10. Os serviços deverão ser executados em todos os locais determinados na Ordem de Serviço, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com os respectivos servidores responsáveis de cada unidade.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA apresenta neste ato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vigente, do





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

responsável técnico/profissional que irá acompanhar a realização dos serviços.

10.2. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

10.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.7. A principal forma de comunicação para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o email institucional informado no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços:

11.2.1 – Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

11.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11.4 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

11.6 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.7 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

11.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

11.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11.10 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas neste capítulo, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XII – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

12.1. O preço estipulado na cláusula terceira poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

XIII – DO FORO

13.11 - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0034/2021 e seus Anexos.

13.12 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 15 de julho de 2021.

P/ CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Rosângela Santos Freire
IMUNI SAÚDE AMBIENTAL LTDA

Testemunhas: _____





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021 PROCESSO Nº0091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: IMUNI SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0129/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 15 de julho de 2021.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: IMUNI SAÚDE AMBIENTAL LTDA

Nome: Rosângela Santos Freire

Cargo: Representante legal

CPF: 138.529.618-66

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F16-AC81-8CC1-46A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 17/07/2021 12:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA SANTOS FREIRE (CPF 138.529.618-66) em 20/07/2021 12:15:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA SANTOS FREIRE (CPF 138.529.618-66) em 21/07/2021 08:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0F16-AC81-8CC1-46A1>